





ASSUNTO:

Redução de largura de rua.

## JUSTIFICATIVA

Considerando as características da Av. São Gonçalo com canal central, duas pistas independentes e situada em interior da Unidade, a alteração da largura da via, mediante apenas a redução do passeio, de 3,25 para 2,50 metros, não constitui inconveniente urbano ou viário.

Esta solução, além de reduzir a área atingida dos imóveis, facilita a definição dos alinhamentos, fixando como base os meios fios já implantados.

Esta resolução foi originada pelo processo nº 216128.

Porto Alegre, 11 de janeiro de 1984.

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
CONSELHEIRO RELATOR



